



MEMO Nº 009/2021- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

São Miguel do Guamá, 04 de janeiro de 2021

PARA: DIRETORIA DE LICITAÇÃO
A/C: FELIPE RAFAEL DA SILVA MARTINS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER O PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), NAS ATIVIDADES INERENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

Sr. Diretor de Licitação;

Diante da necessidade de **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER O PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), NAS ATIVIDADES INERENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**, solicitamos abertura de estudo para possível contratação do objeto acima descrito.

Ressalta-se que a contratação do mesmo se faz necessária, tendo em vista a necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá/PA, no que tange ao transporte, de seus enfermos, para **TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD)**, pela sua essencialidade, visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, o funcionamento das atividades finalísticas do órgão e o Fundo Municipal de Saúde na manutenção do referido transporte, de modo que sua interrupção comprometeria a prestação de um serviço público de extrema necessidade e o cumprimento da missão institucional do Fundo Municipal de Saúde.

Segue anexo Termo de Referência, e Dotação Orçamentária constante no mesmo, em seu item 7.

FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O objeto do presente termo refere-se à **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER O PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), NAS ATIVIDADES INERENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando a nova Gestão de 2021, a Secretaria Municipal de São Miguel do Guamá/PA, verifica a imprescindibilidade em manter os serviços aqui descritos, uma vez que o instrumento contratual, celebrado pela gestão anterior, perdeu sua vigência em **31.12.2020**, sem renovação efetivada e sem processo administrativo em andamento prevendo uma possível elaboração de termo aditivo de prazo para continuidade do fornecimento do objeto. Em tempo, esta nova Gestão da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde caracteriza o referido serviço como de natureza continuada, e ratifica a necessidade emergencial de aquisição com base no **Art. 24, IV da lei 8.666/93**,

Art. 24, Inc. IV, Lei 8.666/93 - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Portanto, verifica-se a necessidade urgente de providências para a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER O PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), NAS ATIVIDADES INERENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cabendo a Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização do fiel cumprimento do futuro objeto contratual. Faz-se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa especializada.



3. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TEMPO
01	Locação de veículo tipo passeio, 5 lugares, 4 portas, com ar-condicionado.	12	3 MESES
02	Locação de veículo tipo ônibus, 46 lugares, com ar-condicionado e banheiro.	01	3 MESES
03	Locação de veículo tipo van, 15 lugares, com ar-condicionado.	01	3 MESES

4. PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para início da prestação dos serviços, objeto destas solicitações, deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão e apresentação da Ordem de serviço e/ou Nota de empenho emitido pelo Órgão Contratante, este prazo poderá ou não ser prorrogado, a critério da Secretaria.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

A Prestação dos serviços deverá ocorrer de forma imediata, para posterior verificação de conformidade do objeto, e continuamente, após a verificação das especificações e da qualidade.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

6.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no futuro instrumento contratual, e seus possíveis anexos, bem como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 A Contratada será responsabilizada pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.3 A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.4 A Contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida.

6.5 A Contratada deverá manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.



6.5 A Contratada deverá respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

6.6 A Contratada deverá responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;

6.7 A contratada responderá administrativa, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais, pessoais e morais ocasionados, dolosa ou culposamente, devendo comunicar imediatamente, por escrito, através de documento formal, qualquer anormalidade verificada.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- ORGÃO: 05 – Fundo Municipal de Saúde
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – Fundo Municipal de Saúde
- PROJETO ATIVIDADE: 2.051 – Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatório
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
- SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

- ORGÃO: 05 – Fundo Municipal de Saúde
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – Fundo Municipal de Saúde
- PROJETO ATIVIDADE: 2.052 – Operacionalização do Tratamento Fora de Domicílio
- CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
- SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Em caso de ausência da Prestação de Serviços no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos.

São Miguel do Guamá, 04 de janeiro de 2021

FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU
Secretário Municipal de Saúde